



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 432 – Vila Nova do Sul

Fones: 0xx(55) 3234-1030 Fone/fax: 0xx(55) 3234-1060

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE , ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO E ÁGUA PLUVIAL.

OBRA: Pavimentação da BR 290 ao Santuário

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO SUL

LOCAL: Laranjeiras

TEMPO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

ÁREA A SER EXECUTADA: 800 M²

1. INTRODUÇÃO

Este memorial tem por objetivo, fixar as condições gerais e o método de execução dos serviços de fornecimento de mão-de-obra e materiais, ferramentas e equipamentos a serem empregados no revestimento bloquete (100 m). Fixar o modelo e método exigido no assentamento dos meios fios de pré-moldado em concreto a serem empregados na obra viária do Município de Vila Nova do Sul, abrangendo uma área total 800metros quadrados de pavimentação e 200 m de meio-fio, Por qualquer omissão deste documento, prevalecerá o uso das especificações feitas pelas Normas Brasileiras (ABNT) em vigor atualmente.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do Memorial Descritivo, valendo estas como se transcritas fossem no contrato da obra. O dimensionamento e a organização da mão-de-obra, para execução dos diversos serviços serão atribuições da empresa contratada, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras. Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas decorrentes de impostos, legislação de previdência social, encargos sociais e todos e quaisquer ônus que recaiam sobre a natureza dos serviços, tais como: INSS, ART, ISSQN, etc. A fiscalização poderá exigir da empresa contratada a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como por conduta inadequada a boa administração Todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra, salvo disposição contrária serão fornecidos pela empresa contratada. As providências, despesas para instalações

provisórias, necessárias à execução da obra, serão de competência e responsabilidade da empresa. Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo a empresa contratada providenciar a demolição e reconstrução necessária, imediatamente após da ordem de serviço. É de total responsabilidade da empresa executante da obra o total conhecimento de normas de trabalho e demais documentos. Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos do setor de engenharia da Secretária Municipal de Obras. O técnico deverá receber anteriormente ao início dos serviços os projetos que deverão ser apreciados. Nenhuma alteração nas especificações, determinando ou não o aumento de valor das obras, deverá ser executada sem autorização dos técnicos do setor de engenharia do município. Para Tanto é necessário que a empresa peça a respectiva permissão por escrito.

3. PLACAS DE OBRA

Serão cumpridas rigorosamente as prescrições do artigo 16 da lei federal nº. 5194 de 24/12/66, e os artigos 3º, 4º, 5º, e 6º. Da resolução CONFEA nº. 250, de 16/12/77. Além das placas regulamentares do CREA /CONFEA, a empresa contratada instalará, na frente da obra, uma placa da prefeitura municipal de Vila Nova do Sul , nas dimensões e modelos fornecidos, oportunamente, pelo órgão municipal responsável pela fiscalização da obra.

4. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Haverá rigorosa observância à norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho. Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho. As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da firma á qual for adjudicada à obra ou serviço. Os equipamentos utilizados deverão prover a completa execução dos serviços adaptando-se as condições locais e compreendendo ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteira de aço, pá, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassoura, etc. Para os serviços de colocação de meio fio, deverão ser utilizadas ferramentas manuais como alavancas de aço, carrinho de mão, colher de pedreiro, pós de corte, pás de concha, soquete manual com peso aproximado de 4 kg e área de contato com diâmetro de 6 a 8 cm, fio de nylon, e etc. Deverá ser mantido espelho do meio fio em relação à calçada de 15 cm.

5. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A administração pública fiscalizará obrigatoriamente a execução das obras de serviços contratados, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observados às especificações e demais requisitos do edital. A fiscalização ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato á autoridade superior, que providenciará a designação de comissão de recebimento, para lavrar termo de verificação e, estando conforme, de aceitação provisória ou definitiva, a partir da qual poderá ser utilizada a obra ou serviço. O início da obra se dará através da Carta de Início da Obras onde a

empresa apresentará a ART de execução dos serviços e o diário de obra. Após o período de observação de 60 dias, ou o que for disposto no edital, contado do recebimento provisório ou definitivo, a obra será recebida em caráter definitivo por comissão especialmente designada, sem prejuízo do que estabelece o artigo 1245 do código civil.

6. PRAZOS

Os prazos máximos de execução dos serviços e obras serão fixados em edital. Propomos para execução destes trechos o intervalo de 60 dias. Os prazos propostos somente serão prorrogados mediante solicitação por escrito da empresa contratada desde que ocorridas interrupção motivada por causas independentes de sua vontade, e devidamente aceita pela fiscalização e comissão. A obra será considerada concluída, para fins de lavratura de termo de recebimento provisório, após executados todos os elementos contratados

7. EXECUÇÕES BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO

No trecho, da BR 290 ao Santuário será colocado bloquete de concreto FCK 50 MPA cor natural com 8 cm de espessura. Posteriormente ao nivelamento da pista existente executado pela prefeitura, a empresa colocara uma camada de 10 cm de areia, O bloquete deverá ser COMPACTADA DE FORMA MECÂNICA em placa vibratória até perfeita compactação O trabalho será de forma que o greide longitudinal recomponha a forma original de declividade. Os blocos de concreto intertravados (bloquetes) serão assentes sobre base compactada evitando assim futuros recalques no pavimento. Após o assente dos blocos será compactada mecanicamente, através de placa vibratória toda a área pavimentada com blocos de concreto intertravado. Os blocos de concreto serão de espessura = 10cm, EXECUÇÃO DO ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO, ASSENTAMENTO As alturas e alinhamentos dos meios fio serão dados por um fio de nylon , Os meios-fios com as seguintes dimensões mínimas (100 x 15 x 13 x 30) cm serão assentados diretamente sobre a base acabada. O espelho deverá ser de no mínimo 13,00 cm. Para isso a base deverá ser executada com uma sobre-largura suficiente para permitir o pleno apoio do meio fio, o enchimento entre esses e a base deverá ser feito com material incompreensível, tais como pó de pedra, areia ou argamassa de cimento e areia. Sempre que houver possibilidade de carregamento de algum desses materiais, deverá ser adicionado cimento na proporção de 1:10. À medida que as peças forem sendo assentadas e alinhadas, após o rejuntamento, deverá ser colocado o material do encosto. Esse material, indicado ou aprovado pela fiscalização, deverá ser colocado em camadas de 10 cm. E cuidadosamente apiloado com soquetes manuais, de modo a não desalinhar as peças. Quando pelo excesso de altura, os meios fios ou rebaixados, forem inseridos na base, a reconstrução da área escavada deverá ser feita com o mesmo material devidamente compactado com equipamento apropriado, nas mesmas condições anteriores. REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO Concluídas as operações de realinhamento, após rejuntamento com argamassa de cimento a areia das peças no traço de 1:3, deverá ser recolocado com material de encosto junto aos meios fios, devidamente apiloado com soquete manual ou placa vibratória com os devidos cuidados para evitar o desalinhamentos das peças. O rejuntamento das peças com

argamassa de cimento e areia deverá tomar toda a profundidade da junta e externamente, não excederá o plano dos espelhos, bem como, dos pisos e meios-fios.

8. ESPECIFICAÇÕES de SAIDAS AGUA PLUVIAL

ASSENTAMENTO DAS caixas coletoras (o material será fornecido pela prefeitura) e a fixação dos tubos diâmetro 20 cm também fornecido pela prefeitura

9. MEDIÇÃO E VISTORIA

Os serviços de assentamento de bloquete serão medidos na unidade do metro quadrado (m²). Para os serviços de assentamento de meios-fios serão considerados os comprimentos medidos nas peças assentadas que forem consideradas tecnicamente satisfatórias. Serão realizadas duas vistorias em cada lote de pavimentação liberado para execução. Estas serão realizadas após requerido o pedido que deve ser devidamente protocolado. O pedido para a realização da 1a vistoria deve ser feito depois de concluído o assentamento total da pavimentação assim como a sua 1a compactação, o rejuntamento com areia e a devida retirada dos excessos de material do lote liberado para execução. Em hipótese alguma será realizada a 1a vistoria e a respectiva medição se ficar constatado a existência de camada de saibro sobre a pavimentação executada. Somente após ser concluída a 1a vistoria a ser dada a autorização para a realização da 2a compactação e aplicação da camada final de saibro sobre a pavimentação, é que será aceito o pedido para a realização da 2a vistoria no lote liberado para execução. Em hipótese alguma será realizada a 2a vistoria se ficar constatado que não foi realizada a 1a ou ainda se os serviços executados não estiverem totalmente concluídos nesta etapa.

10. PAGAMENTOS

O pagamento para pavimentação será feito ao preço proposto por m² de revestimento efetivamente executado e compactado, incluso o metro do meio fio. O pagamento de meio-fio será considerado na unidade do metro (m) proposto, efetivamente assentado. Os pagamentos serão realizados em medições mensais, e o pagamento 7 dias após a entrega na secretaria da fazenda do município, do laudo e medição de vistoria juntamente com a nota fiscal devidamente informado pela secretaria municipal de obras e serviços urbanos. Nos preços unitários apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com mão-de-obra, leis sociais, limpeza e retirada de sobras de material, equipamentos, administração despesas indiretas, encargos diversos e todos os eventuais necessários para a perfeita execução dos serviços. A empresa contratada providenciará na obtenção de negativa de Débito junto ao INSS, garantindo a sua habilitação para o pagamento dos serviços realizados

Vila Nova do Sul, 19 de fevereiro de 2020